

NOTA DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO CARGO DE ODONTÓLOGO

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO CRATO-CE e a PRESIDENTE DA CEV-URCA, tornam público que em virtude do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0800040-76.2021.4.05.8102, perante o juízo e expediente da 16ª Vara da Justiça Federal pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ vindicando a concessão da tutela de urgência com a imediata suspensão do concurso público referente ao edital nº 001/2020, de 30 de setembro de 2020 da Prefeitura Municipal do Crato, apenas com relação ao cargo de odontólogo da atenção básica, até que sobrevenha ulterior decisão judicial ou, até que o município do Crato/CE, em juízo próprio, promova alterações do edital em consonância com as pretensões aduzidas pelo referido Conselho;

Após o julgamento da ação, caso a decisão não importe em aumento de despesas não programadas e em desconformidade com a dotação orçamentária do Município, será realizada a reabertura das inscrições, com previa publicidade, para inscrição dos interessados.

A contrário sensu, em estrita observância ao disposto nos artigos 37, inciso X, e 169, da Constituição da República, aos parâmetros preestabelecidos pela Lei de Responsabilidade fiscal, os quais estabelecem a necessidade de prévia dotação orçamentária e autorização em lei específica para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e o teto remuneratório com servidor público, bem como da Lei Complementar nº 173, que concedeu auxílio financeiro aos Estados e Municípios em razão da pandemia do novo coronavírus, vedando aumento de gastos com pessoal até 31 de dezembro de 2021, o cargo de odontólogo será excluído do edital e os candidatos que realizaram o pagamento da taxa de inscrição para o cargo de odontólogo, obterão a restituição do valor pago.

Crato-CE, 13 de abril de 2021.